

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Aviso n.º 14817/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategórica de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Major-General Arnaldo Cruz, de 20 de Junho de 2011, no âmbito das suas competências, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategórica de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Caracterização: 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategórica de técnico superior, para o desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008.

1.2 — Actividade a cumprir: desempenhar funções no CDOS de Portalegre, com o objectivo de apoiar tecnicamente:

- a) A articulação entre a sede da ANPC e o CDOS de Portalegre;
- b) O funcionamento com todos os agentes de protecção civil do sistema de protecção e socorro no âmbito do distrito;
- c) Situações que, pela sua natureza, requeiram a sua intervenção;
- d) O pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- e) Os meios aéreos a nível distrital;
- f) A ligação e articulação com os Serviços Municipais de Protecção Civil.

1.3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, conjugado com o n.º 10 do artigo 24.º e com o artigo 26.º, ambos, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011 (LOE): aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, que se encontrem na carreira correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; os trabalhadores licenciados posicionados em posição remuneratória inferior à 2.ª da carreira técnica superior, não podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, porquanto não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória inferior à 2.ª da tabela remuneratória da carreira técnica superior a trabalhadores detentores de licenciatura ou grau académico superior.

1.4 — A posição remuneratória de referência é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 23 da carreira unicategórica de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem a redução obrigatória prevista no artigo 19.º da LOE, durante o ano de 2011, de € 1613,42 (mil e seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

1.5 — Perfil:

Conhecimentos especializados e experiência;
Capacidade de iniciativa e autonomia;
Capacidade de planeamento e organização;
Capacidade de comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Capacidade para trabalhar em equipa.

2 — Local de trabalho: Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre, Rua Comandante José Maria Ceia, n.º 9 — Zona Industrial de Portalegre, 7300-056 Portalegre.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Geografia, Planeamento ou Protecção Civil.

4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal comum não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 40.º da LOE;

b) Os requeridos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

c) Os previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Geografia, Planeamento ou Protecção Civil.

8 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Luís Belo Costa, CODIS de Portalegre.

1.º vogal efectivo: Rui Manuel Ginja Conchinha, 2.º CODIS Portalegre, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo: Carlos José Carrasco Graça, Técnico Superior da ANPC.

1.º vogal suplente: Ana Carmo Baptista Vieira Lopes, Coordenadora do Gabinete Jurídico da ANPC.

2.º vogal suplente: Fernando António Nabeiro de Araújo, Técnico Superior da ANPC.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no site da ANPC.

10.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre, Rua Comandante José Maria Ceia, n.º 9 — Zona Industrial de Portalegre, 7300-056 Portalegre, dentro do prazo estabelecido no ponto 9.

10.3 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação das candidaturas por via electrónica.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Currículo detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que o candidato seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupa; respectiva posição remuneratória e nível remuneratório; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o

motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Portaria;

e) Declaração, devidamente autenticada, com descrição pormenorizada das funções, relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

No caso dos trabalhadores em Situação de Mobilidade Especial (SME), é obrigatório juntar:

- f*) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- g*) Currículo detalhado, datado e assinado;
- h*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- i*) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupou por último; respectivo nível e posição remuneratória; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Portaria.
- j*) Declaração autenticada pelo respectivo serviço, da qual conste descrição pormenorizada das funções, relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

11.2 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevantes], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

12 — Métodos de selecção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 53.º da LVCR, ou seja:

- a*) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
- b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

12.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

12.2 — A ponderação, para a valorização final, da avaliação curricular ou da prova de conhecimentos é de 70%.

12.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

- a*) A habilitação académica de base (*HAB*), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b*) A formação profissional (*FP*) e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;
- c*) A experiência profissional (*EP*) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d*) A avaliação de desempenho (*AD*) relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

12.4 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,40 * HAB + 0,20 * FP + 0,30 * EP + 0,10 * AD$$

12.5 — No parâmetro da formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de actividade em que é aberto o presente procedimento concursal, bem como cursos de formação inerentes às tecnologias de informação e comunicação, e que se encontrem devidamente comprovados.

12.6 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente

ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

12.7 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respectiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

12.8 — A prova de conhecimentos (*PC*) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de respostas de escolha múltipla, de perguntas directas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Temas da prova de conhecimentos:

Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo.

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas.

Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública.

Lei de bases da protecção civil.

Sistema integrado de operações de protecção e socorro.

Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

AZEVEDO, Alfredo, 2007 — *Administração Pública — Modernização Administrativa, Gestão e Melhoria de Processos Administrativos, CAF e SIADAP*, Editora “Vida Económica”.

REBELO, Fernando, 2001 — *Riscos Naturais e Acção Antrópica. Cadernos Técnicos da ANPC*.

Legislação:

PNDFCI, publicado no DR n.º 102, I-B Série, de 26 de Maio de 2006.

Lei n.º 48/1998, de 11 de Agosto.

Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto.

Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 46/2009, 20 de Fevereiro.

Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Setembro.

Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho.

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março.

Despacho n.º 9390/2007, de 1 de Abril, do Presidente da ANPC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 9367/2008, de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008, 19714/2008, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2008, 11975/2009, de 12 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2009, 13922/2010, de 24 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de Setembro de 2010, e 18961/2010, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010.

13 — Método de selecção facultativo e respectivos critérios:

13.1 — Segundo o disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30%.

13.2 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Para cada *EPS* é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A *EPS* é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extracto na página electrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *DR* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extracto do anúncio em jornal de expansão nacional.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

19 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o compoem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.

21 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efectuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a *AC* ou a *PC*:

$$OF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

Ou

$$OF = 0,70 * PC + 0,30 * EPS$$

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, *Major-General Arnaldo Cruz*.

204935796

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 14818/2011

Ao abrigo do disposto no n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que,

relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, concedi a Rafael José Aquino Matos de Carvalho a prorrogação, até 30 de Setembro de 2012, da suspensão que lhe foi concedida com início em 01 de Outubro de 2010.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

204936524

Aviso n.º 14819/2011

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, concedi a seguinte suspensão:

Rui Manuel Olivença Pedro — Suspenso a seu pedido de 13 de Setembro de 2011 e 12 de Setembro de 2013.

19 de Julho de 2011. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

204936508

Aviso n.º 14820/2011

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2011, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3 — A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39-A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Rua Padre Estêvão Cabral, 79, 3.º, sala 318, 3000-117 Coimbra (*a*).

Joaquim Baltazar Roque, Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, lote 2, 2.ª cave, 6300-586 Guarda e Quinta do Amieiro de Baixo, Lote 10, Loja E, 6000-129 Castelo Branco (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3-A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39-A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Francisco José Areias Duarte, sócio da sociedade “Francisco Duarte — SAI, Unipessoal, L.º”, Rua Fernando Magalhães, 368 C, 1.º, apartado 51, 4750-290 Barcelos (*a*).

Helena Maria Dias Barata de Almeida, Rua Carlos Reis, 3-A, Bairro dos Apréstimos, 2620-496 Ramada (*a*).

Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Rua José Elias Garcia, 39 A, sala 5, 2830-482 Barreiro (*a*).

José Manuel Almeida da Silva, Rua Manuel Teixeira Gomes, 27-D, 2790-105 Carnaxide (*a*).